



CÂMARA MUNICIPAL		REDOANDA
Divisão de Documentação		
RESOLUÇÃO Nº	PLS	C.
4506	08	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.506

REVOGADO PELO (14) \_\_\_\_\_  
Resolução nº 4.546  
DE 13 / 09 / 2013

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 875º CURSO DE CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 875º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ministrado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 13 à 17 de setembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

**Art. 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS	
4506	09	C.

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro


**RESOLUÇÃO Nº 4.506**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

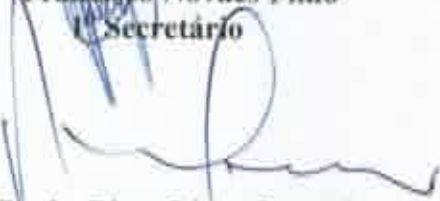
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

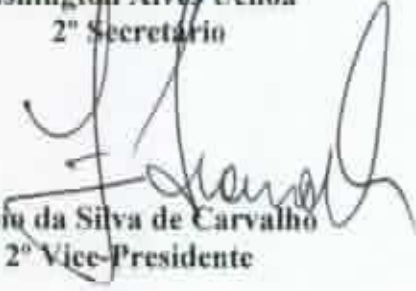
Volta Redonda, 29 de agosto de 2017.

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

  
**Washington Alves Uchôa**  
2º Secretário

  
**Paulo César Lima Conrado**  
1º Vice-Presidente

  
**Fábio da Silva de Carvalho**  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 130/17  
Autoria: Mesa Diretora  
cbc/.



Câmara Municipal de Volta Redonda

## Poder Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 4.506

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 875º CURSO DE CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nos promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 875º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ministrado pela Qualificar - Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 13 à 17 de setembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custo desta participação é de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

**Art. 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento 0101.0103100012.970.3390140000.00 - Diárias-Civil e 0101.0103100012.970.3390390000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novaes Filho      Washington Alves Uchôa  
1º Secretário                      2º Secretário

Paulo César Lima Conrado      Fábio da Silva de Carvalho  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**